

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 001/2016

O COLÉGIO UNIVERSITÁRIO CRICIÚMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 07.753.799/0001-36, estabelecido nesta cidade de Criciúma-SC, doravante denominado simplesmente **Colégio Universitário**, ABRE MATRÍCULA para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Regular no ano letivo de 2017 e para alunos da 1ª a 3ª ano do Ensino Médio Regular no ano letivo de 2017, de acordo com as normas e condições abaixo especificadas:

1. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

1.1 Período

1.1.1 Para alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental e Médio Regular em 2016:

- A devolução do kit de matrícula pelos pais ou responsáveis deverá ser realizada até o dia 21/11/2016 na Secretaria do Colégio Universitário.

1.1.2 Para alunos ingressantes no Ensino Fundamental Regular ou Ensino Médio Regular, o período de matrícula será do dia 03/11/2016 à 21/12/2016 na Secretaria do Colégio Universitário das 08 às 12 horas e das 13 às 21h30min.

1.2 Dependência

1.2.1 As dependências serão regidas conforme Plano Escolar e Projeto Político Pedagógico do Colégio Universitário para os alunos devidamente matriculados no ano letivo de 2017.

1.3 Do pagamento

1.3.1 Para alunos regularmente matriculados em 2016 o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado nos locais indicados no item 1.2.3 até 10/01/2017 através de boleto bancário a ser retirado na Tesouraria do Colégio Universitário ou pelo Portal Acadêmico (site) a partir de 11/12/2016.

1.3.2 Para alunos ingressantes o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado nos locais indicados no item 1.2.3 até 10/01/2017 através de boleto bancário a ser retirado na Tesouraria do Colégio Universitário a partir de 03/11/2016.

1.3.3 Considera-se como local de pagamento, **até o vencimento**, qualquer agência bancária, casas lotéricas ou demais redes conveniadas. Após o vencimento, o pagamento das parcelas somente poderá ser efetuado nas agências da Caixa Econômica Federal, salvo particularidades que deverão ser resolvidas diretamente na Tesouraria do Colégio Universitário.

1.3.4 A partir da segunda parcela, **todos os pagamentos** deverão ser efetuados através de boletos bancários entregues pela Tesouraria do Colégio Universitário ou impressos através do Portal Acadêmico (site).

1.4 Documentação

1.4.1 Para alunos regularmente matriculados em 2016:

a) Requerimento de Matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, todos devidamente preenchidos e assinados.

1.4.2 Para alunos ingressantes:

a) Requerimento de Matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, todos devidamente preenchidos e assinados;

b) Histórico Escolar original;

c) 01 (uma) foto 3x4;

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento;

e) Fotocópia da Carteira de Identidade (do responsável e aluno, se houver);

f) Fotocópia do CPF (do responsável e aluno, se houver);

g) Comprovante de residência atual.

1.4.2.1 Para reserva de vaga e realização prévia de matrícula no Ensino Fundamental poderá ser apresentado atestado de frequência escolar desde que o mesmo informe qual o regime curricular adotado pela escola anterior.

1.5 O Colégio Universitário realizará consulta cadastral do responsável financeiro apresentado na matrícula e/ou rematrícula reservando-se o direito de indeferir a matrícula de alunos cujos responsáveis tenham cadastro negativo em órgãos de proteção e defesa do crédito. Nesta situação poderá ser apresentado novo responsável financeiro para efetivação de matrícula e/ou rematrícula.

2. DAS VAGAS POR PERÍODO

Ano	Modalidade de ensino	Período	Número mínimo de alunos por turma
6º ao 9º	Regular – Ensino Fund.	Matutino	30
1ª a 3ª	Regular – Ensino Médio	Matutino	35

2.1 O Colégio Universitário reserva-se o direito de cancelar qualquer turma cujo número de alunos matriculados seja inferior ao previsto no item 2, comprometendo-se com a devolução do valor correspondente a primeira parcela paga.

2.2 A reserva de vagas será garantida até o dia 10/01/2017 apenas para alunos regularmente matriculados em 2016 que não possuírem débitos junto ao Colégio Universitário.

3. DOS VALORES

3.1 Para o Ensino Fundamental e Médio Regular a anuidade escolar será dividida em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas. A primeira parcela da anuidade refere-se ao mês de janeiro de 2017, e deverá ser paga até o dia 10/01/2017, correspondendo a arras ou sinal de acordo com o disposto na legislação civil em vigor. A segunda parcela terá vencimento no dia 10/02/2017, sendo que as demais parcelas terão vencimento no dia 10 dos meses subsequentes.

3.2 O valor das parcelas, apurado pelo custo anual e calculado com base na Lei nº 9.870/99, será praticado conforme descrito abaixo:

3.2.1 Para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Regular **matutino** a anuidade escolar será de R\$ 4.578,72 (quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), dividida em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas;

3.2.2 Para alunos da 1ª e 2ª ano do Ensino Médio Regular **matutino** a anuidade escolar será de R\$ 5,351,76 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), dividida em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas;

3.2.3 Para alunos da 3ª ano do Ensino Médio Regular **matutino** a anuidade escolar será de R\$ 5.957,28 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), dividida em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas.

3.3 O Colégio Universitário oferecerá um desconto (bolsa universitário) nas parcelas no ano de 2017, conforme especificado abaixo:

3.3.1 Para o 6º, 7º ano do Ensino Fundamental Regular → 3% (quatro por cento);

3.3.2 Para o 8º e 9º ano do Ensino Fundamental Regular → 2% (três por cento);

3.4 O desconto previsto no item 3.3 será revogado em casos de inadimplência igual ou superior a 90 (noventa) dias, incidindo, ainda, sobre o valor da(s) parcela(s) em atraso atualização monetária e honorários de cobrança conforme previsão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

3.5 Como forma de incentivo à pontualidade será oferecido um desconto especial e não cumulativo de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor final de cada parcela que for paga até a data do vencimento para o 6º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental Regular;

b) 5% (cinco por cento) para a 1ª, 2ª e 3ª ano do Ensino Médio Regular.

3.6 Quadro descritivo de valores para 2017 (todos os valores sujeitam-se ao disposto nos itens anteriores e demais disposições estabelecidas pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais):

Ano	Modalidade	Período	Valor da parcela	Valor da parcela até vencimento	Valor da parcela após vencimento
6º e 7º	Regular – Ensino Fund.	Matutino	R\$ 381,56	R\$ 351,60	R\$ 370,11
8º e 9º	Regular – Ensino Fund.	Matutino	R\$ 381,56	R\$ 355,23	R\$ 373,93
1ª	Regular – Ensino Médio	Matutino	R\$ 445,98	R\$ 423,68	R\$ 445,98
2ª	Regular – Ensino Médio	Matutino	R\$ 445,98	R\$ 423,68	R\$ 445,98
3ª	Regular – Ensino Médio	Matutino	R\$ 496,44	R\$ 471,62	R\$ 496,44

3.7 Os valores previstos no item 3.2 servirão de base de cálculo para as parcelas mensais e, a partir destes serão acrescidos os valores provenientes de dependências, adaptações, acréscimo de horas/aula, entre outros, durante o período em que o aluno estiver submetido a qualquer destas situações.

3.8 Os valores previstos no item 3.2 e seguintes incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes das atividades constantes do Plano Escolar e Projeto Político Pedagógico do Colégio Universitário.

3.9 O aluno que requerer matrícula posteriormente às datas previstas nesse edital deverá arcar com a integralidade dos valores descritos no item 3.2 e seguintes, de acordo com a modalidade de Ensino indicada no Requerimento de Matrícula.

4. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1 A matrícula no Colégio Universitário deverá ser requerida pelos pais ou responsáveis quando o aluno for menor púbere ou pelo aluno e/ou responsável quando maior, e deferida pela Direção do Colégio, sendo que sua formalização se procede pelo preenchimento e assinatura do REQUERIMENTO DE MATRÍCULA e do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS para 2017, bem como, PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, respeitadas as demais condições estabelecidas neste edital bem como a modalidade de ensino indicada no requerimento de matrícula.

4.2 O deferimento da matrícula é um ato exclusivo do Colégio Universitário, condicionado à existência de vaga, apresentação de documentação escolar e civil, consulta cadastral, bem como certificação pela tesouraria de que o contratante esteja quite com suas obrigações financeiras decorrentes de débitos anteriores vencidos. Ainda, quando o pagamento for realizado através de cheque, este será recebido em caráter *pro solvendo*, sendo considerada efetivada a matrícula somente após compensação do mesmo, ainda que já iniciado ano letivo.

4.2.1 O Colégio Universitário reserva-se o direito de não aceitar a matrícula dos alunos que não estiverem em dia com o pagamento das parcelas escolares anteriores bem como documentação junto a Secretaria do Colégio e, ainda, daqueles que tenham agido em discordância às exigências legais e/ou às estabelecidas neste Edital e/ou Regimento Escolar.

4.3 Para todos os casos, os contratantes são inteiramente responsáveis no tocante às declarações que prestarem referentes à aptidão legal do aluno indicado no Requerimento de Matrícula. A vaga aberta ao aluno será cancelada na hipótese em que não ocorrer entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas até o início das aulas, previsto no Calendário Escolar do Colégio Universitário, ficando o mesmo isento da responsabilidade pelos eventuais problemas resultantes.

4.4 Para os alunos ingressantes que tenham efetuado o pagamento da primeira parcela **até 10/01/2017** e que formalizarem desistência na Secretaria do Colégio Universitário até 15 (quinze) dias após o pagamento da mesma, será restituído o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pago, correspondente a arras ou sinal.

5. DO INÍCIO DAS AULAS

5.1 As aulas iniciarão no dia 13 de fevereiro de 2017.

6. DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO

6.1 As aulas serão ministradas no Colégio Universitário ou em outros locais que o Colégio indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e a técnica pedagógica que se fizer necessária.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do Colégio Universitário Criciúma Ltda.

Criciúma, outubro de 2016.

Lecir L. de Bona Sartor
Diretor de Ensino